



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**

Nº: 7870190/2023/SEAD-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA

Processo nº 00002.005232/2023-39

**1. OBJETIVO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Locação de espaço, no Centro de Convenções, para realização do evento - "Programa de Gestão da Qualidade e Satisfação no Serviço Público Estadual destinado aos gestores e servidores da Secretaria da Administração – SEAD", no dia 07 de Junho de 2023 de 8h às 18h**, conforme procedimento previsto no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, e, ainda, conforme especificações, condições e quantidades estimadas na **tabela abaixo**:

ITEM	ESPAÇO / DESCRIÇÃO	Nº DE PESSOAS	DATA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AUDITÓRIO CAJUEIRO, KIT MULTIMÍDIA COM SONORIZAÇÃO, 2 MICROFONES E 1 TV DE 65 POLEGADAS.	120	07/06/2023	1.900,00	1.900,00

1.2. A locação do espaço **não será prestada de forma continuada**, tendo em vista que a prestação de serviços será esporádica que deverá ser realizada conforme cronograma constante na proposta apresentada pelo futuro contratado.

1.3. O Fundamento legal é previsto no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, que assim dispõe

*" Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)"*

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** O Programa de Gestão da Qualidade e Satisfação no Serviço Público Estadual é um programa necessário para identificar os pontos fortes e fracos, bem como ameaças e oportunidades da Secretaria, mapeamento dos serviços prestados e autoavaliação institucional, e que estas ações servirão como base para a definição das dimensões a serem avaliadas pelos usuários dos serviços públicos prestados pela SEAD/PI.

**2.2** O bootcamp proposto será um treinamento intensivo destinado aos gestores e servidores da SEAD/PI para fins desenvolvimento de habilidades e ações que servirão como base para o desenvolvimento do Programa de Gestão da Qualidade e Satisfação no Serviço Público Estadual.

**2.3.** A locação de espaço, no Centro de Convenções de Teresina/PI, levando em conta dois fatores: a) único espaço voltado para a realização de eventos disponível na data proposta pelo Programa de Gestão da Qualidade e Satisfação no Serviço Público Estadual com a infraestrutura necessária para a realização da referida atividade e, b) o contrato nº 01/2021 (id 7769938) , firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí e a SPE - Centro de Convenções de Teresina, justifica-se a contratação do auditório descrito no orçamento id 7840333 , no Centro de Convenções de Teresina/PI

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O valor total da locação de espaço será de **R\$ 1.900,00 (um mil, novecentos reais)**, conforme especificado na **tabela do item 1** deste Termo de Referência.

**3.1.1.** As condições gerais de aplicação da locação estão dispostas na Proposta Comercial (Orçamento) id 7840333, apresentada pelo futuro prestador do serviço.

**3.2.** O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% na assinatura do contrato e 50% a ser pago 10 (dez) dias antes do evento, por transferência bancária, pix ou boleto.

**3.2.1.** Dados bancários: Banco Itaú Agência – 6741 / Conta Corrente – 03606-2 SPE CENTRO DE CONVENCÕES DE TERESINA S/A - 43.054.619/0001-91 (pix cnpj).

**3.3** Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento do local nas condições definidas no Contrato nº 01/2021.

**3.4 O prazo de vigência do contrato será até o cumprimento da prestação dos serviços.**

**3.4.1** . O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

**3.5** Não será exigida garantia de execução da contratada.

**3.6 O prazo de execução do serviço é de 10 horas de capacitação a ser realizada no dia 07/06/2023**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93

**3.7** A execução do serviço ocorrerá sob o regime **empreitada por preço global**.

**3.8** É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

**4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DE ENTREGA DE PRODUTOS**

**4.1.** A contratada deverá disponibilizar o espaço no prazo de 01 (um) dia antes da data da realização da abertura do evento.

**5. HABILITAÇÃO COMPLETA DO FORNECEDOR, CONFORME ARTS. 28 A 31 DA LEI Nº 8.666/93**

5.1. Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

III - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

IV - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

V - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

VI - No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

**5.2. Qualificação técnica e econômico-financeira**

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.3. Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas;

5.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. As sanções administrativas estão definidas na parte geral do contrato.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA****7.1. São obrigações da contratante:**

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2. São obrigações da Contratada:**

7.2.1. As obrigações gerais da da contratada já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da PGE;

7.2.2. obrigações específicas em relação objeto:

7.2.2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas no orçamento id 7840333

7.2.2.2. Cumprir com a Programação prevista no cronograma do curso.

7.2.3. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

7.2.4. Entregar o espaço físico e seus mobiliários locados em perfeitas condições de uso.

7.2.5. Cumprir com todas as obrigações contidas no Contrato nº 01/2021.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (2023), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 210101

Fonte: 500

Programa de Trabalho: 04.122. 0010. 286

Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado.

9.5. Após o encerramento do curso, deverá ser devolvido o espaço nas mesmas condições recebidas.

**Teresina (PI)**

**(documento assinado e datado eletronicamente)**

\_\_\_\_\_  
**Lucas Lopes de Araújo**

**Diretor de Gestão por Resultados – DGR/SEAD**

\_\_\_\_\_  
**Jacylenne Coêlho Bezerra Fortes**

**Superintendente de Licitações e Contratos - SEAD/PI**

**APROVO:**

\_\_\_\_\_  
**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

**Secretária de Estado da Administração do Piauí - SEAD/PI**



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Matr.0209541-2, Secretário de Estado**, em 05/06/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS LOPES DE ARAUJO Matr.000000-0, Diretor**, em 05/06/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 05/06/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7870190** e o código CRC **057F736B**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900

Telefone: - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>



**Referência:** Caso resposta, indicar expressamente o Processo nº **00002.005232/2023-39**

**SEI nº 7870190**